



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IBIRAMA - COORD.COMPRAS, LICIT.E CONTRAT

DECISÃO Nº 10 / 2023 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibirama-SC, 03 de agosto de 2023.

JULGAMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 095/2023-UASG 158125
Processo: 23474.000512/2023-08
Ata de Registro de Preços: 163/2023
Licitante: Patos Copos Com. & Personalização Ltda, CNPJ 35.559.261/0001-20

Assunto: Resposta a pedido de cancelamento do item 40 da Ata de Registro de Preços 163/2023

Objeto: Eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense ? Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Luzerna e Campus São Bento do Sul.

I. HISTÓRICO

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico 095/2023-UASG 158125, foi emitida a Ata de Registro de Preços 163/2023, devidamente assinada pela empresa Patos Copos Com. & Personalização Ltda, CNPJ 35.559.261/0001-20, no dia 04/07/2023.

Em 17/07/2023, foi encaminhado para a empresa a Nota de Empenho 2023NE000093, no qual constava, dentre outros materiais, o item 40, cuja descrição no Termo de Referência do Edital, estava assim informada:

BANDEIRA, POLIESTER, 0,90M X 1,28M (2P), DUPLA FACE, SÍMBOLOS BORDADOS, COM ILHÓS PARA HASTEAMENTO, USO INTERNO, COM ROSETA.CONJUNTO DE 4 BANDEIRAS, CONTENDO UMA DO BRASIL, UMA DO MUNICÍPIO, UMA DE SANTA CATARINA E UMA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. Unidade: Conjunto de 4 bandeiras

II. DO PEDIDO

A solicitante, através de e-mail, encaminhado à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, no dia 02/08/2023, solicitou liberação do compromisso de entrega do item supra mencionado, argumentando que o valor estimado pela Administração está abaixo do custo previsto pela empresa.

Encaminhou orçamentos que obteve com fornecedores para subsidiar seu requerimento.

III. DA ANÁLISE

Primeiramente cumpre salientar que não houve qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ao edital, recurso, ou consideração acerca do preço estimado para o item 40 do pregão em questão.

Entretanto, cabe à Administração realizar a adequada análise dos argumentos apresentados pela empresa requerente, e, foi verificado que, realmente houve equívoco quando da orçamentação do item.

A descrição do edital trazia a seguinte especificação do item 40:
BANDEIRA, POLIESTER, 0,90M X 1,28M (2P), DUPLA FACE, SÍMBOLOS BORDADOS, COM ILHÓS PARA HASTEAMENTO, USO INTERNO, COM ROSETA.CONJUNTO DE 4 BANDEIRAS, CONTENDO UMA DO BRASIL, UMA DO

MUNICÍPIO, UMA DE SANTA CATARINA E UMA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. Unidade: Conjunto de 4 bandeiras

Entretanto, quando da pesquisa no Pannel de Preços, foi buscado resultados para: CATMAT 441697 - BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:130 CM, LARGURA:90 CM, COR:DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO:DIVERSAS

Ou seja, a pesquisa de preços não considerou os símbolos bordados, os ilhóses para hasteamento e nem a roseta, detalhes que certamente encarecem o produto.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de cancelamento do item 40 da Ata de Registro de Preços 163/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 095/2023, recebo o pedido interposto, DEFIRO o pedido e encaminhamento para publicação e informação dos demais Campi participantes, para que, devido ao equívoco da Administração, cancelem os empenhos para esse item e não emitam futuros empenhos.

(Assinado digitalmente em 03/08/2023 10:53)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL
CAMP/IBIR (11.01.10)
Matricula: 1901863

Processo Associado: 23474.000512/2023-08

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **03/08/2023** e o código de verificação: **e2afe21c6c**